



RESOLUÇÃO CEPE nº 366/2005

Estabelece o currículo pleno do curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006.

CONSIDERANDO a lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 361/2005, que criou a Habilitação Bacharelado em Estudos da Linguagem do curso de Letras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

CONSIDERANDO que o artigo 54 do Regimento Geral da UEL estabelece que o Sistema Acadêmico dos Cursos de Graduação será definido nos respectivos Projetos Pedagógicos;

CONSIDERANDO que cada curso de graduação tem um currículo pleno, organizado de acordo com a legislação em vigor, devendo ser cumprido integralmente pelo estudante, a fim de que possa qualificar-se para a obtenção de um grau acadêmico;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 18000, de 06 de julho de 2005.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o Projeto Político-Pedagógico do curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006.

CAPÍTULO I DIRETRIZES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem possibilita ao aluno uma formação voltada para o domínio lingüístico-discursivo e pragmático-cultural, com capacidade de reflexão crítica sobre as teorias lingüísticas e sobre materiais didáticos de língua materna.

Art. 3º Os objetivos do curso e o perfil do concluinte constam dos anexos I e II, respectivamente, da presente Resolução.

CAPÍTULO II SISTEMA ACADÊMICO

Art. 4º O Sistema Acadêmico a ser adotado pelo Curso de Graduação em Letras -



Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006, será o seriado anual, com as atividades acadêmicas assim distribuídas:

- I. Atividades acadêmicas dispostas em séries anuais, atendendo ao princípio de hierarquização, podendo ser ofertadas nas seguintes modalidades:
 - a) disciplinas anuais;
 - b) disciplinas semestrais;
 - c) módulos semestrais
- II. atividades acadêmicas especiais de natureza obrigatória;
- III. atividades acadêmicas complementares, denominadas de Formação Livre.

Art. 5º O currículo do Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem é constituído por um conjunto de atividades acadêmicas distribuídas nas seguintes categorias:

- I. disciplinas obrigatórias;
- II. módulos obrigatórios;
- III. atividade acadêmica especial de natureza obrigatória, correspondente a trabalho de conclusão de curso;
- IV. atividades acadêmicas complementares, correspondentes à participação do estudante em:
 - a) monitoria acadêmica;
 - b) projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e integrados;
 - c) programas de extensão e de formação complementar no ensino de graduação;
 - d) disciplinas especiais;
 - e) cursos de extensão;
 - f) eventos;
 - g) estágios voluntários;
 - h) disciplinas eletivas.

§ 1º A monitoria acadêmica e a participação em projetos e programas somente serão consideradas como atividades acadêmicas complementares mediante apresentação de relatório consubstanciado com a supervisão e avaliação a cargo de docente responsável.

§ 2º É vedada a repetição de conteúdos específicos de categoria obrigatória na oferta de disciplinas especiais.

§ 3º As disciplinas eletivas, de livre escolha do estudante, poderão ser cumpridas, dentre as disciplinas regulares de cursos e habilitações diversas ao de sua matrícula, a partir de elenco previamente definido pelos Departamentos ofertantes.

Art. 6º O ano acadêmico é constituído por 2 (dois) períodos letivos regulares - semestres - e 2 (dois) períodos especiais entre os períodos letivos regulares, com as seguintes características:

- I. cada período letivo tem a duração mínima de dias de trabalho escolar efetivo, exigidos pela legislação vigente;



- II. os períodos especiais destinam-se a assegurar o funcionamento contínuo da Universidade;
 - III. os períodos letivos regulares e especiais têm duração prevista em Calendário de Atividades dos cursos de Graduação..
- Art. 7º. O estudante, em sua matrícula inicial, será inscrito em todas as atividades acadêmicas obrigatórias previstas na primeira série do curso, que são comuns às habilitações bacharelado e licenciatura.
- Art. 8º. As matrículas subseqüentes deverão ser renovadas anualmente pelo estudante, conforme Calendário de Atividades de Graduação.
- Art. 9º. Será matriculado na série subseqüente o estudante promovido na forma prevista na presente Resolução.
- Art. 10. A matrícula em disciplinas especiais e eletivas previstas para as atividades acadêmicas complementares far-se-á independentemente da série.

CAPÍTULO III ACESSO ÀS HABILITAÇÕES

- Art. 11. Ao final da 1ª série o estudante fará opção por uma das Habilitações ofertadas para o curso de Língua Portuguesa e Estudos Literários, definindo sua opção por ordem de prioridade.

Parágrafo único. Cada uma das habilitações Bacharelado em Estudos da Linguagem e Bacharelado em Estudos Literários somente será ofertada se o número de interessados for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas no processo seletivo para o curso de Letras por turno.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- Art. 12. Os conteúdos curriculares do curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem estão articulados segundo os eixos de conhecimento que constam do anexo III.
- Art. 13. A duração mínima e máxima prevista para o curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem é de 4 (quatro) e 8 (oito) anos, respectivamente.
- Art. 14. Para obter o grau de Bacharel em Estudos da Linguagem, o estudante deverá cumprir um total de 2.720 (duas mil, setecentas e vinte) horas relativas ao currículo pleno proposto incluindo as destinadas ao cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares, denominadas de formação livre.
- Art. 15. A Matriz Curricular do Curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem a ser implantada, gradativamente, a partir do ano letivo de 2006, fica assim estabelecida:



1ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6LET005	Linguagem e Identidades (módulo)	1S	36	100	136
6LET006	História e Usos da Leitura e da Escrita (módulo)	1S	36	100	136
6LET007	Língua Latina I	A	136	-	136
6LET008	Linguagem como Manifestação Artística (módulo)	2S	36	100	136
6LET009	O Profissional de Letras (módulo)	2S	18	50	68
6LET010	Produção de Texto	A	-	68	68
	Total		262	418	680

2ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6LET019	Produção de Texto A	A	-	68	68
6LET014	Linguística I A	A	136	-	136
6LET015	Morfossintaxe I	A	136	-	136
6LET020	Língua Latina II	A	68	-	68
6LET021	Políticas de Pesquisa e Cultura no Brasil	1S	118	18	136
	Sub-Total		458	86	544
	Formação Livre		-	-	136
	Total		458	86	680

3ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6LET028	Linguística Textual I	A	68	-	68
6LET029	Sociolinguística	A	136	-	136
6LET024	Morfossintaxe II	A	68	-	68
6LET030	Filosofia da Linguagem I	A	68	-	68
6LET031	Semântica I	A	68	-	68
6TCC103	Trabalho de Conclusão de Curso I	A	-	68	68
6LET025	Linguística II A	A	68	-	68
	Sub-Total		476	68	544
	Formação Livre		-	-	136
	Total		476	68	680

4ª série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
6TCC104	Trabalho de Conclusão de Curso II	A	-	136	136
6LET037	Linguística Textual II	A	68	-	68



6LET038	Análise do Discurso	A	68	-	68
6LET039	História da Lingüística	A	68	-	68
6LET040	Filosofia da Linguagem II	A	68	-	68
	Sub-Total		272	136	408
	Formação Livre		-	-	272
	Total		272	136	680

Art. 16. Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir, além das atividades acadêmicas constantes da seriação, 544 (quinhentas e quarenta e quatro) horas de Atividades Acadêmicas Complementares, denominadas Formação Livre, das quais é obrigatória a seguinte atividade:

I - 68 (sessenta e oito horas) de disciplinas eletivas ou disciplinas especiais programadas pelo Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas.

§ 1º Além das disciplinas especiais programadas, discriminadas no anexo IV desta Resolução, o colegiado poderá propor outras conforme a disponibilidade dos Departamentos e a demanda dos estudantes.

§ 2º Caso o estudante opte por realizar estágio voluntário para cômputo de carga horária de Atividades Acadêmicas complementares, o mesmo será considerado para um limite máximo de 136 (cento e trinta e seis) horas.

Art. 17. As ementas do currículo pleno do curso de Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006, constam do anexo IV da presente Resolução.

CAPÍTULO V SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividades acadêmicas, na forma de prova escrita e/ou outros instrumentos, compatíveis com o perfil da atividade acadêmica, elaborados pelos docentes e aprovadas pelo Colegiado do Curso antes do início do período letivo.

§ 1º As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

§ 2º O estudante deverá ser submetido a, no mínimo, 4 (quatro) avaliações nas disciplinas, independentemente da carga horária das mesmas.

§ 3º A avaliação do estudante, realizada pelo docente, será expressa através de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 19. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.



- Art. 20. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média parcial, ocorre:
- I. por falta (RF = Reprovado por Falta) quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
 - II. por nota (RN = Reprovação por Nota), quando obtém média parcial inferior a 3,0 (três);
 - III. por falta e por nota (RFN = Reprovação por Falta e por Nota), se estiver simultaneamente, nas duas condições anteriores.
- Art. 21. O estudante terá direito a Exame Final quando obtiver média parcial na atividade acadêmica igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis).
- § 1º O Exame Final será realizado conform Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- § 2º Será aprovado, após a realização do Exame Final, o estudante com média igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.
- § 3º Em caso de não comparecimento ao Exame Final, a nota respectiva a ser atribuída ao estudante é 0,0 (zero).
- § 4º Está vedada a participação no Exame Final ao estudante que, após a publicação da média parcial de uma atividade acadêmica, obtiver média parcial inferior a 3,0.
- Art. 22. A reprovação do estudante por nota em atividade acadêmica, após a realização do Exame Final, ocorre se o mesmo não atingir média final igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.
- Art. 23. As atividades acadêmicas obrigatórias de natureza especial: Trabalho de Conclusão de Curso I e II devem atender aos objetivos do projeto político-pedagógico do curso, e terão sistema de avaliação e controle de frequência definidos em regulamentos próprios, aprovados pela Câmara de Graduação do CEPE.
- Parágrafo único. A média final definida no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO VI SISTEMA DE PROMOÇÃO

- Art. 24. A frequência a quaisquer atividades acadêmicas constitui aspecto obrigatório para a aprovação do estudante.
- § 1º É obrigatório a cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- § 2º É vedado o abono de faltas
- Art. 25. É promovido para a série subseqüente o estudante:
- I. aprovado em todas as atividades acadêmicas da série.



- II. reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas da série em curso, desde que não estejam caracterizadas como essenciais, que serão cursadas em regime de pendência;

Art. 26

Entende-se por pendência a condição de cursar posteriormente, em regime presencial, até 2 (duas) atividades acadêmicas por série, de acordo com o planejamento e opção do estudante, dentre as seguintes possibilidades:

- I - cumprir no turno diverso do freqüentado regularmente;
- II - suspender a matrícula e cumprir a(s) pendências no horário regular de ingresso no curso;
- III - cursar ao final do curso, após cumprir todas as atividades regulares

Art. 27.

O regime de pendência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas de cada série do curso desde que:

- I. a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e por insuficiência de freqüência;
- II. a disciplina não esteja caracterizada como essencial nesta Resolução.

Art. 28

Fica com a matrícula retida na série o estudante que:

- I. reprovar, por nota ou por falta, em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas da série;
- II. reprovar em atividade acadêmica caracterizada como essencial nesta Resolução;
- III. reprovar simultaneamente por nota e por falta em uma ou mais atividade acadêmica.

Art. 29.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 15 de dezembro de 2.005.

Prof. Eduardo Di Mauro
Reitor em exercício



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 366/2005

OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem tem por objetivo formar profissionais capazes de aliar a formação teórica com a prática profissional, de forma crítica e reflexiva.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 366/2005

PERFIL DO CONCLUINTE

O Curso de graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos da Linguagem possibilita a formação de um profissional com habilidades investigativas diante de seu objeto de estudo, capaz de prestar consultorias e assessorias técnicas para instituições promotoras de cultura, no campo referente à linguagem.

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Bacharelado em Estudos Literários deve formar um profissional crítico e comprometido com a ética, com domínio de recursos tecnológicos voltados para práticas democráticas de promoção cultural.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 366/2005

CONHECIMENTOS	PALAVRA-CHAVE	CONTRIBUIÇÕES À FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	% da carga horária total
Estudos Lingüísticos	Lingüística	Domínio do uso da Língua Portuguesa. Reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno, histórico, social, psicológico, político, ideológico e cultural. Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações lingüísticas. Percepção de diferentes contextos interculturais. Utilização de recursos da informática. Preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho.	60,83%
Estudo Literários	Literatura	Reflexão analítica e crítica sobre as manifestações literárias como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico. Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações literárias. Percepção de diferentes manifestações literárias em seus contextos de produção, circulação e armazenamento. Movimentos literários. Utilização de recursos da informática. Preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho.	10,83%
Formação Complementar	Complementar	Domínio dos conteúdos complementares para a formação do profissional que atue como Bacharel em Lingüística Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nos estudos sobre Linguagem. Conteúdos atuais.	28,33%



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 366/2005

EMENTÁRIO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE LETRAS - BACHARELADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM.

1ª SÉRIE

- 6LET005 Linguagem e Identidades (módulo)**
Identidade Lingüística: diversidade, uso e normas; imperialismo lingüístico; tradução e representações identitárias nas interações sociais.
- 6LET006 História e Usos da Leitura e da Escrita (módulo)**
Os aspectos sócio-histórico-culturais da leitura e da escrita.
- 6LET007 Lingua Latina I**
Morfossintaxe: declinações de substantivos e adjetivos. Estudos dos verbos. Tradução e versão de textos.
- 6LET008 Linguagem como Manifestação Artística**
A representação como forma de manifestação da arte, levando em conta os procedimentos sócio-históricos de registro da memória coletiva, especialmente no estabelecimento dos cânones de interpretação. A construção artística da linguagem e suas funções e mecanismos: imaginação, imitação, verossimilhança, estranhamento e poeticidade.
- 6LET009 O Profissional de Letras**
As áreas de atuação do curso de letras, verificando os campos emergentes, o mercado de trabalho e as tecnologias disponíveis. A formação continuada do acadêmico, levando em conta aspectos como a competência cultural e ética, bem como a responsabilidade social.
- 6LET010 Produção de Texto**
Estruturação de textos voltados para as reflexões desenvolvidas nos módulos.

2ª SÉRIE

- 6LET019 Produção de Texto A**
Tipologia textual. Gêneros discursivos. Coesão textual. Coerência textual. Teoria e prática de produção textual. Textos científicos.
- 6LET014 Lingüística I A**
Fonética articulatória: o aparelho fonador, descrição dos segmentos consonantais e vocálicos. Fonologia: as bases teóricas da fonologia estrutural; análise fonológica e processos fonológicos. Morfologia: conceituação e identificação de morfemas; a morfologia baseada em palavras/lexemas.
- 6LET015 Morfossintaxe I**
Morfologia. Categoria dos nomes (substantivo, adjetivo, numeral, advérbio). Artigo. Verbo. Pronomes. Preposição. Sintaxe: período simples. Função dos nomes (substantivo, adjetivo, numeral, advérbio). Artigo. Verbo. Pronomes. Preposição.

6LET020 Língua Latina II

Leitura, análise e tradução de excertos de autores clássicos: Eutrópio, Fedro, César, Ovídio, Virgílio, Cícero. Tópicos gramaticais: período simples e composto, sintaxe dos casos, concordância, regência.

6LET021 Políticas de Pesquisa e Cultura no Brasil

A pesquisa em letras e Lingüística no Brasil: conceitos, práticas, tradição, estado atual e perspectivas políticas nacionais e estaduais de incentivo à pesquisa em Letras e Lingüística. Leis de incentivo à cultura.

3ª SÉRIE

6LET028 Lingüística Textual I

O estudo do texto visto como evento comunicativo no qual interagem ações lingüísticas, cognitivas e sociais. A construção dos sentidos no texto. Texto e contexto. Mecanismos de textualização: conexão, coesão nominal e coesão verbal.

6LET029 Sociolingüística

Estudo da língua em seu contexto social. Análise e discussão de métodos em pesquisas sociolingüísticas. Estudo dos princípios básicos das relações entre formas lingüísticas variantes e os fatores sociais. Descrição e sistematização da variação e mudanças lingüísticas. Análise quantitativa da variação lingüística. Variação lingüística e ensino de língua.

6LET024 Morfossintaxe II

Morfossintaxe do pronome relativo, da preposição, da conjunção. Período composto: orações coordenadas e subordinadas.

6LET030 Filosofia da Linguagem I

O conceito de "filosofia da linguagem". Distinção entre filosofia da linguagem ideal e filosofia da linguagem ordinária. Contribuições dos principais filósofos da linguagem: Frege e a natureza do significado. Wittgenstein e a linguagem como instrumento. Austin e Habermas e a linguagem como meio de interação social.

6LET031 Semântica I

A produção de sentido na linguagem. Dimensões argumentativa, enunciativa, pragmática e discursiva.

6TCC103 Trabalho de Conclusão de Curso I

Elaboração e desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso sobre temas relacionados a estudos da linguagem, de conteúdo interdisciplinar, sob orientação e acompanhamento individual por docente orientador.

6LET025 Lingüística II A

Introdução à teoria sintática funcionalista. Categorias gramaticais e relações sintáticas.

4ª SÉRIE

- 6TCC104 Trabalho de Conclusão de Curso II**
Elaboração e desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso sobre temas relacionados a estudos da linguagem, de conteúdo interdisciplinar, sob orientação e acompanhamento individual por docente orientador.
- 6LET037 Lingüística Textual II**
O texto segundo uma perspectiva sociocognitiva. Formas de articulação textual e construção do sentido: referenciação; encadeamento textual; estratégias formulativas e metadiscursivas; progressão tópica. Intertextualidade e polifonia. Gêneros textuais.
- 6LET038 Análise do Discurso**
Caracterização da noção de discurso. Origens e filiação teórica da AD francesa. Relações interdiscursivas e a noção de sujeito. Aplicação dos estudos discursivos no campo da linguagem. Prática de análise.
- 6LET039 História da Lingüística**
O tratamento da Lingüística como objeto histórico: a história da continuidade versus a história da rupturas das idéias lingüísticas.
- 6LET040 Filosofia da Linguagem II**
A linguagem como meio de interação social. O quadro epistemológico da abordagem interacionista dos sistemas semióticos. Habermas, Ricoer, Bakhtin, Foucault e Wittgenstein. A noção de subjetividade na filosofia e na linguagem.

DISCIPLINAS ESPECIAIS PROGRAMADAS

As disciplinas especiais programadas , a seguir discriminadas, possuem 68 (sessenta e oito) horas teóricas.

- 6LET401 Introdução aos Estudos Clássicos**
Noções gerais de língua , literatura e cultura helênica e helenística. Influências do Grego Clássico e da Literatura Grega no mundo ocidental.
- 6LET402 Literatura Latina**
Visão panorâmica e crítica da Literatura Latina através de textos seletos.
- 6LET403 Sintaxe Latina e Tradução**
Estudos aprofundados da Sintaxe Latina, através de excertos das obras principais da poesia e prosa latinas.

0-0-00-0-0-0-0-0-0